



PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO ESCOLAR

Em, 14 de julho de 2021.

Memorando Circular n.º 18/2021 - DEE - SESE01

Aos Diretores das Escolas da Prefeitura de Guarulhos, Gestores dos Centros de Educação Unificados – CEUs e Diretores de Departamento da Secretaria de Educação.

Assunto: Decreto nº 38.196 de oito de julho de 2021 – Referência: Servidoras Gestantes

Considerando Decreto Municipal nº 37.268, de 29 de setembro de 2020, que trata das medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública do Município e dá outras providências;

Considerando a inclusão do §4º no artigo 1º do Decreto supracitado por meio do Decreto nº 37.085, de 09 de março de 2021, imprimindo que os servidores que estejam em regime de teletrabalho, trabalho à distância ou de forma remota deverão obrigatoriamente retornar às atividades presenciais 14 (quatorze) dias após a data em que forem imunizados com a segunda dose da vacina contra o coronavírus (COVID-19) ou, 14 (quatorze) dias após a data em que imunizados nos casos de vacinas com dose única, acompanhado do respectivo comprovante;

Considerando o Decreto nº 38.196 publicado no Diário Oficial do Município de 08 de julho de 2021, que altera a redação do §4º, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 37.268, de 29 de setembro de 2020;

As regras de retorno não serão aplicadas às servidoras gestantes, devendo estas permanecerem em regime de teletrabalho, trabalho à distância ou de forma remota enquanto perdurar a situação de gravidez ou estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).”

Atenciosamente,

Raphael Henriques Raposo
Diretor de Departamento

De acordo,

Fábila Aparecida Costa
Subsecretária de Educação